



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI Nº 1.311, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a SOCIEDADE EDUCACIONAL DO CENTRO OESTE – SOECO e com a SOCIEDADE EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DE CHAPADÃO DO SUL- SEPROSUL LTDA, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **SOCIEDADE EDUCACIONAL DO CENTRO OESTE – SOECO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.188.318/0001-07, com sede à Rua Vinte e Oito, 615, Centro, Chapadão do Sul – MS, com vistas a realização de estágio supervisionado, para os cursos de Enfermagem, Farmácia e Radiologia junto às unidades de saúde do Município de Chapadão do Sul – MS.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com **SOCIEDADE EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DE CHAPADÃO DO SUL - SEPROSUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.769.450/0001-55, com sede à Rua Vinte e Oito, 615, Centro, Chapadão do Sul – MS, com vistas a realização de estágio supervisionado, para o curso de Técnico de Enfermagem junto às unidades de saúde do Município de Chapadão do Sul – MS.

**Art. 3º.** Todas as regras e condições para a realização dos estágios deverão ser especificadas no termo de convênio.

**Art. 4º.** O Executivo Municipal não terá vínculo empregatício com os estagiários, bem como não remunerará os mesmos.

**Art. 5º.** A presente Lei poderá ser regulamentada por ato do Executivo.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 18 de maio de 2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

-Assinado Digitalmente-